

1373 16.10.18 gherl CMB



Câmara Municipal de Belém


Presidente

PROJETO DE LEI

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Belém o Dia Municipal do Vereador, a ser comemorando anualmente no dia 01 de outubro.

§ 1º. A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Belém.

§ 2º. Caberá ao Poder Legislativo Municipal, realizar sessão especial para a divulgação da data em dia e hora a ser previamente marcado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 02 de outubro de 2018.


Vereador MAURO FREITAS